



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
N.º 25/2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, Campus Rio de Janeiro, com sede na Rua Senador Furtado, 121, Maracanã na cidade do Rio de Janeiro inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0009-53, neste ato representado por seu Diretor Geral, JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 772 de 18 de maio de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de maio de 2018, inscrito (a) no CPF sob o nº 003.791.647-52 portador (a) da Carteira de Identidade nº. 08323774-3-DetranRJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2019 publicada no DOU de 08/08/2019, processo administrativo n.º 23275.000435/2019-4, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto proposta mais vantajosa para Aquisição de materiais gráficos promocionais, tais como, impressos, cartazes, certificados, banners, faixas, materiais personalizados a fim de atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Objeto do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	Faixa em lona com acabamento em ilhós, 4/0, tamanho 3,0m larg x 1,0m alt	Unidade	691	R\$ 55,00
3	Faixa em lona com acabamento em ilhós, 4/0, tamanho 4,5m larg x 1,5m alt	Unidade	673	R\$ 98,00
6	Cartaz, material papel couchê, gramatura 170 g/m2,	Unidade	25100	R\$ 0,35

R



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	quantidade cores impressão 4/0, tamanho a3 cm			
15	Agenda - Tamanho: 145x205mm;- Miolo: 200 folhas, 400 páginas (14 folhas em couchê 150g/m ² , 4x4 cores; 186 folhas em sulfite 75g/m ² , 4x4 cores);- Capa: capa dura (cartão pardo nº 25 revestido em couche laminado fosco e verniz localizado, 4x4 cores);- Acabamento: encadernamento espiral tipo wire-o verde ou branco 1 1/8; Tiragem mínima 500 (quinhentas) unidades.	Unidade	14050	R\$ 5,80
16	Bloco de anotações - Tamanho: 10x15cm; - Miolo: offset 75g, 1x0 cores, 100 folhas; - Acabamento: lombada quadrada e cola; - Capa e contracapa: couchê fosco 300g, 4x0 cores. Tiragem mínima 500 (quinhentas) unidades.	Unidade	9600	R\$ 1,20
48	Agenda - Tamanho: 145x205mm;- Miolo: 200 folhas, 400 páginas (14 folhas em couchê 150g/m ² , 4x4 cores; 186 folhas em sulfite 75g/m ² , 4x4 cores); - Capa: capa dura (cartão pardo nº 25 revestido em couche laminado fosco e verniz localizado, 4x4 cores);- Acabamento: encadernamento espiral tipo wire-o verde ou branco 1 1/8; Tiragem mínima 500 (quinhentas) unidades.	Unidade	500	R\$ 9,00
49	Bloco de anotações - Tamanho: 10x15cm; - Miolo: offset 75g, 1x0 cores, 100 folhas; - Acabamento: lombada quadrada e cola; - Capa e contracapa: couchê	Unidade	3000	R\$ 1,15

f



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	fosco 300g, 4x0 cores. Tiragem mínima 500 (quinhentas) unidades.			
51	Folder Tamanho: 420x300mm (aberto), 1 lâmina; Papel: couchê brilho 180g/m ² , 4x4 cores; Acabamento: 2 dobras, verniz localizado, laminação fosca; Tiragem mínima 500 (quinhentas) unidades.	Unidade	3000	R\$ 0,33

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - Campus Rio de Janeiro (158502)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG	158502	152237	158482	158157					158484	158485	158487	158488	160263	
Item	Rio de Janeiro	Arraial do Cabo	Duque de Caxias	Reitoria	Resende	Mesquita	Niterói	Paulo de Frontin	Paracambi	Pinheiral	São Gonçalo	Volta Redonda	11º Grupo de Artilharia	Quantidade Total
2	200		205	200		10	50		6		20			691
3	200		208	200		5	50				10			673
6	7000		7000	7000		100	1000				3000			25100
15			2.500	10000		500	1.000							14050
16			3000	5000		500	1000						50	9600
48													100	500
49					2000							500		3000
51					2000							1000		3000

3.1. Os locais de entrega para os órgãos são:

3.1.1. IFRJ – Campus Arraial do Cabo - Rua José Pinto de Macedo, s/nº, Prainha – Arraial do Cabo – RJ

3.1.2. IFRJ - Campus Duque de Caxias: Avenida República do Paraguai, nº 120, Sarapuí, Duque de Caxias, RJ, CEP:25050-100

3.1.3. IFRJ – Campus Engenheiro Paulo de Frontin - Av. Maria Luiza, s/nº – Sacra Família do Tinguá – Eng. Paulo de Frontin – RJ – CEP 26660-000.

R



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 3.1.4. IFRJ – Campus Mesquita - Rua Paulo I, S/Nº – Praça João Luiz do Nascimento – Centro – Mesquita – CEP 26551-240.
- 3.1.5. IFRJ – Campus Niterói - Estrada Washington Luiz Nº 1596 (antiga estrada do sapê), Sapê, Pendoitaba, - Niterói - RJ
- 3.1.6. IFRJ - Campus Paracambi - Rua Sebastião Lacerda, s/nº, Centro, Paracambi, RJ, CEP:26600-000
- 3.1.7. IFRJ - Campus Pinheiral: Rua José Breves, nº 550, Centro, Pinheiral, RJ, CEP:27197-000
- 3.1.8. IFRJ - Reitoria (Praça da Bandeira) - Rua Pereira de Almeida, nº 88 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20270-021.
- 3.1.9. IFRJ – Campus Avançado Resende - Av. Prefeito Botafogo, no Bairro Comercial, as Margens do Rio Paraíba do Sul.
- 3.1.10. IFRJ - Campus Rio de Janeiro - Rua Senador Furtado, nº 121/125, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP:20270-021
- 3.1.11. IFRJ - Campus São Gonçalo - Rua Dr. José Augusto Pereira dos Santos, s/nº, Neves, São Gonçalo, RJ, CEP:24425-004
- 3.1.12. IFRJ – Campus Volta Redonda – Rua Antônio Barreiros, 212, Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda – CEP 27215-350
- 3.1.13. 11º Grupo de Artilharia de Campanha – Av. Duque de Caxias 806 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.615-220

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

R



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*
- 5. VALIDADE DA ATA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura não podendo ser prorrogada.
- 6. REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

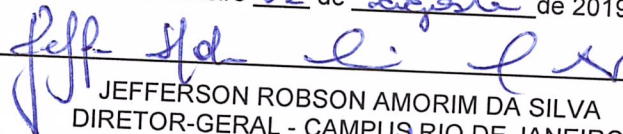
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

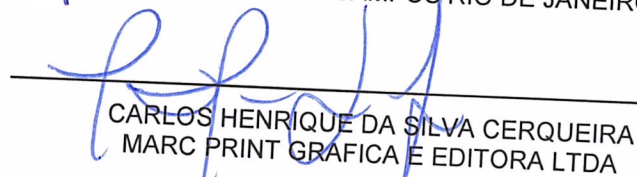
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro 22 de agosto de 2019


JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA
DIRETOR-GERAL - CAMPUS RIO DE JANEIRO

Jefferson Robson Amorim da Silva
Diretor-Geral
IRJ - Campus Rio de Janeiro
Matr.: 10564149


CARLOS HENRIQUE DA SILVA CERQUEIRA
MARC PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA